

apa
agência portuguesa
do **ambiente**



O olival, o azeite e o ambiente

CAP, 27 de Outubro 2022

Ana Cristina Carrola

Vogal do Conselho Diretivo da APA



**REPÚBLICA
PORTUGUESA**

**AMBIENTE E
AÇÃO CLIMÁTICA**

Atividade agrícola intensiva olival

Atividade agro-industrial



Aumento significativo das quantidades de bagaço produzido

Incremento da produção de óleo de bagaço de azeitona

Aumento significativo das quantidades de bagaço extratado produzido



Necessidade de encaminhamento/tratamento dos resíduos e águas
ruças para garantir sustentabilidade da atividade



Enquadramento do bagaço de azeitona dos lagares

- Bagaço de azeitona proveniente de lagares de azeite



É Resíduo abrangido pelo Regime Geral Gestão Resíduos (RGGR), exceto:

a) Utilização para alimentação animal: excluído do âmbito do RGGR

(alínea e) do n.º 3 do artigo 2.º do RGGR, estão excluídos “As substâncias que se destinam a ser utilizadas como matérias -primas para alimentação animal na aceção da alínea g) do n.º 2 do artigo 3.º do Regulamento (CE) n.º 767/2009, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de julho de 2009, na sua redação atual, e que não são nem contêm subprodutos animais.”)

b) Utilização como matéria prima em unidades de extração para obtenção de óleos de bagaço de azeitona: Subproduto

(decisão de classificação de subproduto emitida pela Autoridade Nacional Resíduos, no âmbito do anterior RGGR)



Enquadramento do bagaço extratado

- **Bagaço resultante da extração de óleo de bagaço**



É **Resíduo** abrangido pelo Regime Geral Gestão Resíduos (RGGR), exceto:

Utilização para alimentação animal: excluído do âmbito do RGGR

(alínea e) do n.º 3 do artigo 2.º do RGGR, estão excluídos “As substâncias que se destinam a ser utilizadas como matérias -primas para alimentação animal na aceção da alínea g) do n.º 2 do artigo 3.º do Regulamento (CE) n.º 767/2009, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de julho de 2009, na sua redação atual, e que não são nem contêm subprodutos animais.”)



Obrigações no âmbito do RGGR

1) Enquanto material excluído do âmbito do RGGR (alimentação animal)

Não existe qualquer obrigação aplicável em matéria de resíduos

2) Enquanto subproduto

Obrigações de comunicação anual de dados à APA, I.P.



Subproduto

- » Simplificação administrativa
- » Eliminação ou redução dos custos associados à análise pela APA
- » Redução expectável no tempo de aprovação da classificação de subproduto
- » Possibilidade de espaços de experimentação e inovação
- » Possibilidade de desclassificação por iniciativa da administração



3) Enquanto resíduo

- Encaminhamento para um operador de tratamento de resíduos licenciado/autorizado;
- Licenciamento de qualquer utilização/tratamento (compostagem, valorização energética, secagem...)
- Utilização de guia de acompanhamento de resíduos (e-GAR)
- Registo de dados anual se efetuar tratamento de resíduos
- Pagamento de taxa de gestão de resíduos em caso de valorização energética (ou aterro)

**Em avaliação possibilidade de
isenções de licenciamento –
regras gerais**

4. Resolução do Conselho de Ministros n.º 97/2021



8 - Atribuir, (...) **prioridade à valorização dos bagaços de azeitona, designadamente com recurso à compostagem e à integração no processo da valorização de efluentes pecuários**, contribuindo para a concretização da ENEAPAI



Alinhamento com hierarquia de resíduos!



Eventual isenção de licenciamento por regras gerais, mas sempre para quantitativos máximos, tipologias de resíduos admissíveis e respetivas proporções e descrição específica do processo de tratamento

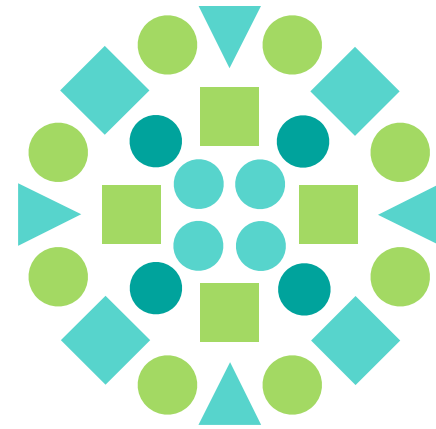
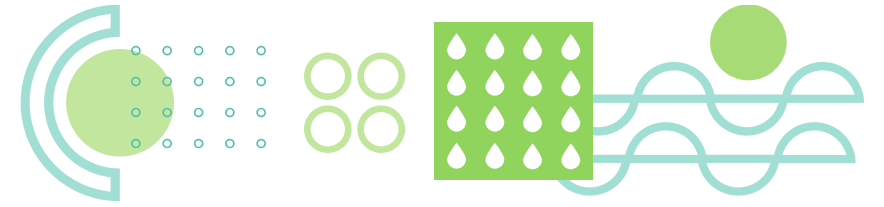
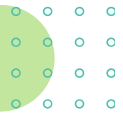


Os desafios e as oportunidades

- ❖ O cumprimento das metas climáticas exige combater as emissões associadas à produção de bens e aos materiais, que representam 45% das emissões globais.
- ❖ Estima-se que as abordagens circulares podem reduzir as emissões de CO₂ da produção de materiais na UE em 56% até 2050.

“Numa economia circular, o valor dos produtos, materiais e outros recursos é mantido na economia pelo máximo tempo possível, melhorando a sustentabilidade dos processos de produção e facilitando o consumo sustentável, reduzindo o impacto ambiental e minimizando a produção de resíduos e a emissão de substâncias perigosas em todas as fases do ciclo de vida.”





apa
agência portuguesa
do ambiente

OBRIGADA

apambiente.pt

